



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N° 1.202, DE 15 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI N.º 978, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos I e II do Art. 7º da Lei n.º 978/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

- I. 03 (três) representantes do Poder Público distribuídos entre as diversas Secretarias afins à atividade turística;
- II. 03 (três) representantes indicados pela Sociedade Civil do Município de Mangaratiba, através de seus respectivos órgãos de representação, distribuídos entre os ramos afins às atividades turísticas do Município.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Lei n.º 978, de 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de maio de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito